



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 03303/2020

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1101.10.122.0016.2494.33903900.12110000

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, adiante nominada C.P.L., sito na Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 - Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, comunica aos interessados que fará realizar **às 09:30 horas do dia 26/11/2020**, licitação por Tomada de Preços, em regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666/1993 e sua legislação suplementar e, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para efetuar Serviço de Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico, na Rua Bulhões de Carvalho, nº. 249 e 347 / Lote 01 e 02 – Bairro Casa Amarela – Pirai/RJ, conforme projeto básico e instruções constantes do presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de obra e serviços de engenharia, que se encontrarem devidamente inscritas no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pirai, cujo certificado esteja em vigor ou que atenda as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2 – Considera-se, para fins de Tomada de Preços, o Certificado Cadastral em vigor, quando a sua data de vencimento e a documentação exigida no cadastro para obtenção do mesmo, não estiverem com o prazo de validade expirado na data da licitação.

2.3 - As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº127, de 14/08/2007.

2.4 – Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.

2.5 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta federal, estadual ou municipal.

2.6 - Não poderá participar da licitação, pessoa física ou jurídica que tiveram, participação na elaboração do projeto, conforme artigo 9º Inciso I e II da Lei 8.666/93.

2.7 - Os interessados em retirar o edital com seus elementos constitutivos deverão se apresentar ao Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, portando 01(um) pendrive, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

2.8 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar da Tomada de Preços entregarão a Comissão Permanente de Licitação, um envelope contendo a documentação - envelope “A” e um envelope contendo a proposta comercial - envelope “B”.

2.9 - A representação da licitante nas sessões e nos atos do procedimento se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:

- a) A representação da empresa se fará no máximo por 02 (duas) pessoas;
- b) Habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;
- c) No caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.





2.10 - A ausência de representante credenciado da licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pela Comissão de Licitação, nem repercutirá sobre as decisões que esta houver de proferir.

CLÁUSULA 3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”

3-1 - Embora cadastrada, a empresa licitante para habilitar-se, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

3.1.1 - Habilitação Jurídica.

- a) Certificado de Inscrição no Cadastro da Prefeitura Municipal de Pirai.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº. 6404/76;
- c) Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- f) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº. 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.1.2- Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão de Dívida Ativa do Estado quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.1.2.1 – A documentação de regularidade fiscal, deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

3.1.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora desta Tomada de Preço, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.1.2.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados no subitem 3.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

3.1.2.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatória deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.2.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.1.2.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.





3.1.3 - Qualificação Técnica

- a) Certidão de registro do CBMERJ – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da jurisdição da sede da licitante, referente ao presente exercício.
- b) Certidão de registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sede da licitante, referente ao presente exercício.
- c) Comprovação pelo licitante de possuir no seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços com características semelhantes ao objeto desta tomada de preços. A comprovação será feita através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

3.1.3.1 - A comprovação de que o detentor de atestado de responsabilidade técnica é vinculado à licitante através de apresentação de ficha de registro de empregado, de contrato particular de prestação de serviço, de contrato de trabalho por prazo determinado, da Certidão de Registro no CREA ou CAU ou outros instrumentos legais que demonstrem a relação jurídica entre a empresa e o profissional.

3.1.4 - Qualificação Econômica e Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Piraí a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca.
- b) Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidões deverão vir acompanhada de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o (s) distribuidor (es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

3.1.5 – Declaração (papel timbrado da empresa) de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo do edital.

3.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, publicação em órgão da Imprensa oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada à confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

3.3 - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”**

CLÁUSULA 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE “B”

4.1 – A licitante apresentará sua proposta em 02 (duas) vias, em papel timbrado da empresa, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, constituída pelos seguintes elementos:

- a) Carta de apresentação da proposta, conforme anexo I do edital, indicando:
 - a.1 - O preço global em valor numérico, em moeda do País e por extenso;
 - a.2 – O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias conforme cronograma físico-financeiro.





a.3 – Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta.

b) Cronograma físico-financeiro dos serviços, compatível com o cronograma de desembolso máximo – anexo VI;

c) Planilha orçamentária na forma da planilha constante do Anexo IV do Edital, com indicação dos quantitativos e dos preços unitários, parciais e totais, que serviram de base à elaboração da proposta, obedecendo às especificações quanto ao seu conteúdo;

4.2 - No preço proposto deverá estar incluído todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução das obras/serviços objeto da licitação.

4.3 – O preço global máximo estabelecido para aceitação da Proposta é de **R\$ 171.208,14 (cento e setenta e um mil e duzentos e oito reais e quatorze centavos)**.

4.4 – Os preços unitários constantes da planilha orçamentária (Anexo IV) serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos estabelecidos ao disposto no item 4.3.

4.5 - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.

4.6 - A planilha orçamentária a que se refere a letra “c” do item 4.1 juntamente com o cronograma físico-financeiro, servirão de base para os pagamentos, os quais serão efetuados por serviços efetivamente realizados, de conformidade com disposto na CLÁUSULA 13 deste edital.

4.7 - Deste modo, a planilha orçamentária a ser elaborada pela licitante deverá conter a discriminação dos itens e subitens de serviços com seus respectivos valores, os quais irão constituir as parcelas do cronograma físico-financeiro para fins de medição e consequentemente pagamento.

4.8 - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item do serviço, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e os considerados por extenso, prevalecerão estes últimos. As planilhas serão conferidas, sendo considerados como certo os preços unitários e as quantidades nelas registradas, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço global da proposta somente os erros de cálculo porventura encontrados.

4.9 - A proposta comercial e seus elementos constitutivos deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
TOMADA DE PREÇOS Nº.: 002/2020
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “B”**

CLÁUSULA 5 - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

5.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital será realizado o julgamento da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, composta no mínimo por 03 (três) membros, a qual competirá:

- a) Registrar em ata os nomes, por ordem alfabética de A a Z, das empresas que adquiriram o edital;
- b) receber os envelopes de documentação (“A”) e de proposta comercial (“B”);
- c) analisar as credenciais dos representantes das licitantes;
- d) Abrir envelope “A” (DOCUMENTAÇÃO), apreciar, analisar e rubricar a sua documentação;
- e) Devolver os envelopes “B” (PROPOSTA) fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;





- f) Proceder a abertura dos envelopes de proposta comercial das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, lavrada em ata, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- g) rubricar todas as peças contidas na proposta comercial;
- h) classificar as propostas que atenderem as condições deste edital, levando em consideração o menor preço ofertado, pela ordem crescente dos preços propostos;
- i) Desclassificar as propostas que:
- não atenderem as condições do edital;
 - com valor global superior ao limite estabelecido no item “4.3” e com valores unitários em desacordo ao disposto no item 4.4;
 - com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, § 1º alínea “a e b” da Lei nº. 9.648 de 27/05/98.
- j) lavrar ata circunstanciada da sessão de licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas das licitantes presentes ao ato;
- k) Organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde de Piraí.

5.2 - Poderão ser a critério da Comissão, relevados erros ou omissões formais, que não resultem prejuízos para o atendimento da proposta ou para a Administração.

5.3 - Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global julgado exequível e compatível com os preços de mercado e apresentem os preços unitários dentro dos limites estabelecidos.

5.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.

CLÁUSULA 6 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 - Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas comerciais, o desempate entre as propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio na mesma sessão de julgamento e, se processará da forma que se apresentar mais prática, a exclusivo critério da CPL, decidida por maioria de votos da totalidade de seus membros, ou no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, de acordo com o critério a seguir discriminado:

6.1.1 – Será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.1.2 – para efeito do disposto no subitem 6.1.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

6.1.2.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.1.2.2 – não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.1.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.1.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

6.1.2.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.1.2.4 – na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.1.1 a 6.1.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora no certame.





CLÁUSULA 7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Adjudicada esta tomada de preços em despacho nos autos do processo de licitação e, homologada pela Secretária Municipal de Saúde, a adjudicatária será convidada para assinar o Contrato. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, após a data de notificação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 - Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA ou CAU-RJ quando da assinatura do contrato.

7.3 – No caso da adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde a seu exclusivo critério, poderá adjudicar os serviços desta licitação à licitante classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, desde que aceitas as condições de preço da licitante classificada em primeiro lugar.

7.4 – Se a licitante, classificada em primeiro lugar, não cumprir o estabelecido nos itens 7.2, incidirá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

7.5 - A Secretaria Municipal de Saúde de Piraí poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os elementos necessários ao perfeito entendimento dos serviços constam nos Anexos I a VI do edital.

8.2 - Os quantitativos de serviços, constantes da planilha orçamentária, estão de acordo com os projetos de engenharia, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário a melhoria técnica dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, reajustado, do contrato.

8.3 - Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Anexo IV, seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no Contrato, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

8.4 - Os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, serão fornecidos pela Contratada, que empregará, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente ao projeto de engenharia.

8.5 - A Contratada deverá comprar todos os materiais necessários à execução dos serviços, considerando os respectivos prazos de entrega e, a data provável de uso dos mesmos no local. A demora na entrega do material e/ de equipamentos, por parte dos fornecedores, não será aceita como justificativa para atrasos na realização do serviço ou para substituição dos referidos materiais.

8.6 - A Contratada responderá pela segurança das instalações, material e pessoal envolvido com o serviço, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhista em vigor.

8.7 - A Contratada manterá no local, engenheiro habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e, que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

8.8 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitas pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

8.9 - Para a execução dos serviços, a Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.





8.10 - A aceitação dos serviços só se dará, após a realização de todos os testes finais e, estando o objeto contratado em plenas condições de utilização. Ficará assim a cargo da Contratada a previsão dos serviços e/ou materiais necessários à execução do objeto contratado, mesmo quando não explicitamente indicados.

CLÁUSULA 9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Pirai.

9.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.3 - Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de um “Diário de Serviços” no local, permanentemente disponível para lançamento dos seguintes fatos e ocorrências:

a) Pela Contratada:

- As consultas à fiscalização;
- As datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com cronogramas;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da fiscalização;
- Eventos discriminados no item 10.5 deste edital e, outros fatos que, a juízo da Contratada, devem ser objeto de registro.

b) Pela Fiscalização:

- Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no “Diário de Serviços”;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada e sua equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA 10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do quinto dia do recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante.

10.2 - A Contratada obriga-se dar início aos serviços em até 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Serviço”.

10.3 - O atraso na execução de qualquer etapa de serviço, fixada no cronograma de execução, sem justificativa aceita pela fiscalização, sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste edital.

10.4 - A prorrogação do prazo na conclusão e entrega da obra / serviço, ficará a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde, e somente será possível quando:

- a) Houver alteração do projeto ou especificações, pela Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Pirai, que justifique a prorrogação;
- b) Motivo de força maior, conforme item 11.5 do Edital;

10.5 - Entende-se por força maior, o evento que não possa se prever, ou que em se prevendo, não possa ser evitado, entre os quais exemplificam-se os seguintes:

- Greve generalizada (não incluídas aquelas na própria Contratada);
- Calamidade Pública;
- Acidente em que implique o retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Contratada;
- Chuvas intensas e suas consequências;
- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.





CLÁUSULA 11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O recebimento dos serviços objeto desta licitação ficará condicionado a sua aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e pela fiscalização da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Pirai.

CLÁUSULA 12 - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

12.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, em parcelas, conforme o cronograma físico-financeiro, servindo como base a planilha orçamentária e, de acordo com os serviços efetivamente realizados. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal para cada parcela, a qual será devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, comprovando assim a execução dos serviços correspondentes.

12.2 - O pagamento será efetuado à Contratada, pela Secretaria Municipal de Saúde em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após o adimplemento de cada parcela do objeto contratado, e mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que corretamente preenchidas, cujo prazo será contado a partir da data do atestado da nota pela fiscalização da CONTRATANTE.

12.2.1 - Por ocasião dos pagamentos das referidas notas fiscais, a Secretaria Municipal de Saúde efetuará as retenções de INSS e o ISS quando devido.

12.2.2 - Os dados da CONTRATANTE, a serem preenchidos nas notas fiscais, serão os abaixo discriminados:

RAZÃO SOCIAL: Município de Pirai

ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Pirai/RJ.

CNPJ: 29.141.322/0001-32 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

12.3 - As Notas Fiscais deverão ter todos os seus campos corretamente preenchidos, devendo a licitante contratada detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão de obra, equipamento e material utilizado, separadamente.

12.4 - Para a liberação dos pagamentos, previsto no Cronograma Físico-financeiro da obra, a licitante contratada deverá apresentar:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e dívida Ativa da União) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

12.5 - A Nota Fiscal, **irregularmente** preenchida, será devolvida, pela Secretaria de Saúde, à licitante contratada, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida. A devolução da Nota Fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

12.6 - Não ocorrendo o pagamento no prazo de vencimento acima mencionado, o valor da fatura, será compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

12.7 - Caso a Secretaria Municipal de Saúde antecipe o pagamento dentro do prazo estabelecido, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

CLÁUSULA 13 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, e legislação suplementar.





CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;
- b) Multas de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:
 - b.1) Por dia, que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição;
 - b.2) Por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado
- c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piraí, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

14.2 - Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

14.3 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA 15 - RECURSOS

15.1 - É admissível recursos dos atos da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 109 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA 16 - CONTRATO

16.1 - A Contratada será exclusivamente responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros na execução dos serviços.

16.2 - A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, substituição de empregado da Contratada, desde que ocorra negligência ou imperícia na execução dos serviços.

16.3 - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, trabalhista, previdenciária e comerciais, os quais correrão por sua exclusiva conta.

16.4 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5 - Os serviços estarão sujeitos a aceitação e aprovação da fiscalização aplicando-se no que couber, as disposições legais previstas na Lei nº. 8.666/93, especialmente, as normas relacionadas às penalidades no art. 87 e rescisão dos contratos nos arts. 77 e 78.

CLÁUSULA 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Modelo Padrão de Proposta Comercial
- II – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- III – Projeto Básico (Memorial Descritivo)
- IV – Planilha orçamentária





V – Cronograma físico-financeiro e desembolso máximo
VI – Minuta de Contrato

17.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Secretaria Municipal de Saúde de Piraí e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.3 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e/ou pela Comissão de Licitações, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 – Centro – Piraí/RJ.

17.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

17.4 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta Tomada de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Piraí, 09 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Pirai, _____ de _____ de 2020.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 - Centro – Pirai/RJ.
A/C. Comissão de Licitação.

Ref.: Tomada de Preço Nº. 002/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preço relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O preço global para Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico, na Rua Bulhões de Carvalho, nº. 249 e 347 / Lote 01 e 02 – Bairro Casa Amarela – Pirai/RJ. Conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e Desembolso Máximo, é de R\$ _____, _____ (_____).

O prazo para a execução do serviço é de 60 (sessenta) dias corridos, conforme cronograma físico financeiro.

Declaramos que em nosso “Preço Global”, para a execução do serviço, incluímos as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, cargas e descargas de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, taxas, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, conforme projeto e especificações constantes do Edital, bem como nosso lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CONTRATANTE.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da Licitação.

Acompanham a nossa proposta de preço os documentos previstos na Cláusula 3 deste Edital, com todas as informações necessárias para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações e normas técnicas da ABNT, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos.

Atenciosamente,

Assinatura, Nome Legível
Cargo do Representante Legal

Assinatura, Nome Legível e Nº do
Registro no CREA do
Responsável Técnico





ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)





ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO.

“Este memorial descritivo é parte integrante do projeto, devendo com o mesmo ser autenticado pelo CBMERJ, apresentados ao oficial vistoriante por ocasião da vistoria de aprovação.”

LOTE I – CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO:

- **Classificação da edificação:** Edificação Pública
- **Endereço da edificação:** Rua Bulhões de Carvalho, nº 249 e 347, Lote 01 – Casa Amarela, 1º Distrito – Piraí – RJ.
- **Classe de Risco:** Médio – Canalização preventiva (segundo Resolução SEDEC 109/93).

1 - Dispositivos preventivos fixos de combate a incêndio

Todo o sistema foi projetado de acordo com o que preceitua o decreto 897 de 21/setembro/1976 - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP) e Resoluções complementares editadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

O Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico do qual faz parte este memorial, prevê os seguintes dispositivos preventivos fixos:

1.1 - Rede Preventiva X Canalização Preventiva

As tubulações empregadas deverão ser de aço carbono (AC), ferro galvanizado (FG) ou ferro fundido (FF), resistente a pressão mínima de 1.800 kPa (18 kgf/cm²), com diâmetro de 65 mm (2 1/2”) e pintadas na cor vermelha.

A tubulação deverá sair do fundo do reservatório superior, sendo instalado, logo a seguir, um registro e uma válvula de retenção, tendo este último a função de evitar que, no caso de recalque d’água, esta retorne ao reservatório. Em prosseguimento, alimentará o sistema de pressurização e na saída deste, a coluna principal e suas ramificações para todos os hidrantes duplos.

As conexões, registros e válvulas empregados, deverão ser da classe 150 (cento e cinquenta) libras.

1.2 – Sistema de Pressurização

Para garantir constante a pressão e a vazão na canalização preventiva, serão instaladas 02(duas) eletrobombas, sendo 01 reserva, que atendam a uma vazão de 200 l/min. A eletrobomba será dotada de dispositivo de partida automática, com circuito elétrico independente e dispositivo de alarme que denuncie seu funcionamento. O acoplamento das bombas deverá ser direto, com utilização de flanges, facilitando a retirada da eletrobomba para manutenção.

O sistema de pressurização possuirá ramal para teste de pressão e vazão (dreno), cujo diâmetro mínimo será de 25 mm (1”).

Para garantir o fornecimento de água em todos os hidrantes, mesmo na falta de energia ou pane do sistema de pressurização, deverá ser previsto uma tubulação que permita a passagem livre do fluxo d’água (bypass), sendo esta também dotada de válvula de retenção.

1.3 - Hidrante Simples

Os hidrantes possuirão suas saídas com adaptação para junta “storz” de 40 mm (1 1/2”) e a altura do registro será, no mínimo, de 1m e no máximo de 1,5m do piso. Serão pintados em vermelho de forma a serem facilmente localizados e poderão ficar no interior do abrigo de mangueiras ou externamente ao lado deste. Os abrigos serão pintados em vermelho e possuirão ventilação permanente e o fechamento da porta será através de trinco ou fechadura, sendo obrigatório que uma das chaves fique junto ao abrigo, ou em seu interior, desde que haja uma viseira de material transparente e facilmente violável.

No interior dos abrigos deverá haver uma saída controlada, por registro do tipo globo e adaptação para junta “storz” de 40mm (1 1/2”) e 02 (quatro) lances de mangueiras conforme especificação abaixo.





1.4 – Caixa de Incêndio

As caixas de incêndio possuirão a forma paralelepipedal com as dimensões mínimas de 70cm (setenta centímetros) de altura, 50cm (cinquenta centímetros) de largura e 25cm (vinte e cinco centímetros) de profundidade; porta com tampo de vidro com 3mm (três milímetros) de espessura e inscrição “INCÊNDIO” em letras vermelhas com traço de 1 cm (um centímetro) em moldura de 7cm (sete centímetros) de largura.

No interior da caixa de incêndio deverá haver uma saída controlada por registro do tipo globo e adaptação para junta “storz” de 40mm (1 1/2”) e 02 (dois) lances de mangueiras conforme especificação abaixo. A altura do registro em relação ao piso deverá ser de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

1.5 – Mangueiras

As linhas de mangueiras possuirão comprimento unitário de 15m (quinze metros) e diâmetro nominal de 40mm, com no máximo 02(duas) seções permanentemente unidas com junta “storz”, prontas para o uso imediato. Uma extremidade ficará conectada ao registro e na outra haverá um esguicho regulável.

Quanto ao material, as mangueiras serão flexíveis, de fibra resistente à umidade, revestidas internamente de borracha e capazes de resistir à pressão mínima de teste de 1.800 kPa (18 kgf/cm²).

1.6 – Hidrante de recalque

Também conhecido como hidrante de passeio ou de fachada, deverá ser localizado junto a via de acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros, sobre o passeio e afastado da edificação, de modo que se possa operá-lo com facilidade.

Deverá ser dotado de 01 (um) registro com diâmetro de 63mm (sessenta e três milímetros), adaptador para junta “storz” e tampão. Esse conjunto ficará acondicionado no interior de uma caixa metálica medindo, no mínimo, 30cm (trinta centímetros) por 40cm (quarenta centímetros) e profundidade de 40cm (quarenta centímetros), contendo a inscrição “INCÊNDIO” no tampo. No fundo da caixa deverá haver um dreno para retirada da água acumulada.

2 - Dispositivos preventivos móveis de combate a incêndio

2.1 – Extintores de incêndio

O sistema de proteção por extintores quanto à capacidade, tipicidade e quantidade; deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) a natureza do fogo a extinguir;
- b) a substância utilizada para extinção do fogo;
- c) a classe ocupacional do risco isolado e de sua área;
- d) a quantidade dessa substância e sua correspondente unidade extintora.

A natureza do fogo a extinguir é classificada nas seguintes classes:

a) Classe “A” ⇒ Fogo em materiais combustíveis comuns, tais como materiais celulósicos (madeira, tecido, algodão, papéis, etc.), onde o efeito do resfriamento pela água é primordial para sua extinção. O extintor indicado para esta classe é o de água com capacidade mínima de 10L (dez litros).

b) Classe “B” ⇒ Fogo em líquidos inflamáveis, graxa, óleos, vernizes e similares; onde o efeito do abafamento é essencial. Os extintores indicados para esta classe será o de gás carbônico (CO₂) com capacidade mínima de 6 Kg (seis quilogramas), o de pó químico seco (PQS) com capacidade mínima de 4 Kg (quatro quilogramas) e o de espuma (química ou mecânica) com capacidade mínima de 10L (dez litros).

c) Classe “C” ⇒ Fogo em equipamentos elétricos energizados, onde a extinção deve ser feita com material não condutor de eletricidade. Os extintores indicados para esta classe será o de gás carbônico (CO₂) com capacidade mínima de 6 Kg (seis quilogramas) e o de pó químico seco (PQS) com capacidade mínima de 4 Kg (quatro quilogramas).

d) Classe “D” ⇒ Fogo em materiais pirofóricos e suas ligas, tais como o magnésio, potássio, alumínio e outros; onde sua extinção deverá ser feita por meios especiais, respeitando a peculiaridade do material armazenado.



A quantidade de extintores foi projetada obedecendo a seguinte tabela:

RISCO	ÁREA MÁXIMA A SER PROTEGIDA POR UNIDADE EXTINTORA	DISTÂNCIA MÁXIMA PARA ALCANCE DO OPERADOR
Médio	150 m ²	15 metros

A localização dos extintores deverá atender aos seguintes requisitos:

- A probabilidade de o fogo bloquear o seu acesso deve ser a mínima possível;
- Boa visibilidade, para que os possíveis operadores fiquem familiarizados com a sua localização;
- Deverão ser fixados de maneira nenhuma de que suas partes fiquem acima de 1,60 metros (um metro e sessenta centímetros) do piso;
- Não poderá ser instalado nas escadas e antecâmaras das escadas;
- Quando forem do tipo “sobre-rodas”, deverão sempre ter livre acesso a qualquer ponto da área a proteger;
- Deverão ser sinalizados por círculos ou setas em vermelho e por uma área de 1m² (um metro quadrado) no piso, localizada abaixo do extintor, também pintada em vermelho e, em hipótese alguma, poderá ser ocupada.

Obs.: Todos os extintores deverão possuir o selo de certificado do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e serem mantidos e inspecionados de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.2- Sinalização de Emergência

Projetada de acordo com a norma da ABNT – NBR 13434 partes 1 e 2 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.

- Dispositivos Preventivos fixos e móveis de combate à incêndio;
- Saídas das edificações;
- PC de luz, força e gás;
- Área de “É PROIBIDO FUMAR”;
- Casa de máquinas de incêndio;
- Casa de máquinas de elevadores;
- Número do pavimento correspondente no interior da escada;
- Acima dos botões de chamada dos elevadores com a inscrição “**EM CASO DE INCÊNDIO NÃO USE ELEVADOR, DESÇA PELA ESCADA**”.

A sinalização de saída de emergência deve ser instalada dos seguintes modos:



✓ A sinalização das portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo a 10 cm da verga; ou diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura de 1,80 metros medida do piso acabado à base da sinalização;



✓ A sinalização das rotas de saída deve ser instalada de modo que a sua base esteja a 1,80 metros do piso acabado;

✓ A sinalização de identificação dos pavimentos no interior da escada de emergência deve estar a uma altura de 1,80m do piso acabado à base da sinalização, instalada junto à parede, sobre o patamar de acesso de cada pavimento;

A sinalização dos equipamentos de combate à incêndio deve estar a uma altura de 1,80m medida do piso acabado à base da sinalização e imediatamente acima do equipamento sinalizado.

3 - Reservatórios

Poderá ser usado para o combate a incêndio, o mesmo reservatório destinado ao consumo normal da edificação, assegurando-se a reserva técnica para incêndio mediante diferença de nível entre as saídas das tubulações destinadas à CANALIZAÇÃO ou REDE PREVENTIVA e às de distribuição geral.

Os reservatórios terão capacidade determinada pelo Código de Obras dos respectivos municípios, acrescidas da reserva técnica de incêndio (RTI).

4 - Casa de máquinas de incêndio (CMI)

É um compartimento destinado especificamente ao abrigo da bomba de incêndio e demais apetrechos necessários ao seu funcionamento, conforme definido no projeto, não sendo admitido o uso para circulação de pessoas ou qualquer outro fim.

O revestimento interno deverá ser feito por emboço com pintura plástica em PVA branca, e o piso deverá ser antiderrapante, podendo ser cimentado.

As dimensões mínimas serão de 1,50 X 1,50 X 2,00 metros e acesso através de porta corta-fogo (PCF) com dimensões mínimas de 0,60 X 1,80 metros. O sentido de abertura da PCF, assim como a abertura para ventilação, serão opcionais.

As paredes terão espessura mínima de 0,15m (quinze centímetros) em alvenaria e cobertura de laje. A drenagem de água do piso deverá ser feita através de ralo com dimensões mínimas de 0,10 x 0,10 metros.

Deverá haver um ponto de luz no seu interior.

A alimentação de energia elétrica deverá ser feita por circuito elétrico independente da alimentação normal da edificação.

Não é permitido a passagem de prumadas pela CMI que não sejam as específicas de incêndio, bem como, o seu acesso não poderá ser feito por “halls” privativos ou cômodos habitados.

A CMI deverá ser guarnecida por uma unidade extintora de no mínimo 04 kg de CO₂ (quatro quilogramas de gás carbônico).

5 – QUANTITATIVO DE MATERIAL INSTALAÇÃO INCÊNDIO LOTE 1:

➤ Fornecimento de 17 (dezesete) varas (6 metros) de tubos NBR 5880M. As tubulações empregadas deverão ser ferro galvanizado (FG) ou (AC), resistente a uma pressão mínima de 1.800 Kpa (18 kgf/cm²), com diâmetro de 63 mm (2 ½”) para atender a instalação de 03 (três) hidrantes simples.

➤ Fornecimento e Instalação de conexões, registros e válvulas de classe 150 libras, sendo 20 (vinte) joelhos de 63mm, 08(oito) Tês de 63mm, 23 (vinte e três) Uniões de 63mm, 04 (quatro) registro globo de 63 mm, 02 (duas) Válvulas de Retenção de 63mm.

➤ Fornecimento de 01 (uma) varas de tubos NBR 5880M de Ferro Galvanizado de 80 mm e conexões para instalação da Sucção do Sistema de Incêndio, sendo 02 (dois) joelhos de 80 mm, 01(um) registro gaveta de 80mm.

➤ Pintura da tubulação aérea na cor vermelha.

➤ Envelopamento da Tubulação de incêndio de 63 mm enterrada.

➤ Fornecimento e Instalação de 03 (três) abrigos de mangueiras nas dimensões 70x50x25 do tipo externo.

➤ Fornecimento e Instalação de 03 (três) esguichos trono cônico de Ø 1.1/2”.





- Fornecimento e Instalação de 03(três) adaptadores storz 2 ½ x 1 ½”.
- Fornecimento e Instalação de 03(três) Chaves para Mangueiras Storz 1 ½”.
- Fornecimento e Instalação de 06 (seis) lances de Mangueiras de 1 ½” x 15 metros TIPO 2, empatada com uniões de engate tipo storz. Fabricada com borracha vulcanizada sob trama de nylon sintética conforme a NBR-11861 da ABNT.
- Fornecimento de 02 (dois) Extintores de PQS – 06 Kg.
- Fornecimento de 05 (cinco) Extintores de CO2 – 06 Kg.
- Fornecimento de 03 (três) Extintores de AP – 10 L.
- Fornecimento de 01(um) Extintor CO2 – 04 kg para CMI.
- Fornecimento e Instalação de 02 (duas) eletrobombas de 3,00 CV com vazão de 200 litros por minuto e pressão 40,16 mca, montagem do colar hidráulico e componentes de pressurização.
- Fornecimento e instalação de manômetro indicativo de pressão da canalização (0 a 200 psi – 0 a 14 kgf/cm²).
- Fornecimento e instalação do 01 (um) pressostato de 30/50 psi.
- Instalação de 01(um) tanque hidropneumático com capacidade de 10 litros para compensação para queda de pressão causada por pequenos vazamentos.
- Instalação de um ramal de teste de pressão e vazão (dreno) no interior da CMI.
- Instalação de caixa d’água de 100 litros no interior da Casa de Máquina de Incêndio para escorva do Sistema de Hidrantes.
- Fornecimento e instalação de 01 (um) quadro de comando elétrico composto de chave magnética, chave seletora, campainha de alarme em quadro de armário de aço.
- Fornecimento e instalação 41 (quarenta e uma) Placas de Sinalização de Emergência Fotoluminescentes conforme ABNT NBR – 13.434.
- Fornecimento e Instalação de 01 (uma) Porta Corta Fogo tipo P-60 para Casa de Máquina de Incêndio (CMI).
- Instalação e Fornecimento de 01 (um) hidrante de recalque com um registro controlador de diâmetro mínimo de 63 mm, adaptador para junta “STORZ” com o mesmo diâmetro e tampão com junta “STORZ” para proteção conta detritos, animais ou insetos. Esse conjunto será protegido por uma caixa com tampa metálica medindo no mínimo 30 cm (trinta centímetros) por 40 cm (quarenta centímetros), tendo a inscrição “INCÊNDIO”. A profundidade máxima da caixa será de 40 cm (quarenta centímetros), não podendo a borda do hidrante ficar abaixo de 15 cm (quinze centímetros) da borda da caixa e possuindo um dreno para saída de água no fundo da caixa.

6 – CONDIÇÕES GERAIS

- Não estão inclusos nesta proposta quaisquer obras civis (material e mão de obra) necessárias a instalação do sistema preventivo fixo de combate a incêndio: CMI, Reservatório para o sistema de incêndio, abertura e recomposição de piso para passagem de tubulação enterrada, construção de Pipe Rack para a passagem de tubulação aérea e furos em vigas.
- Não estão inclusos nesta proposta quaisquer serviços, civis de acabamento, pintura, desmontagem e/ou montagem de divisórias, remoção e recolocação de forro existente.
- A abertura de vão e Instalação do contra marco da porta corta-fogo da Casa de Máquina de Incêndio será por conta do CONTRATANTE e a instalação da folha por conta da CONTRATADA.
- Para ligação das bombas a CONTRATANTE deverá fornecer no interior da CMI (Casa de Máquinas de Incêndio) ponto trifásico energizado (220V) para acionamento do sistema hidropneumático.





LOTE II – CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO:

- **Classificação da edificação:** Edificação Pública
- **Endereço da edificação:** Rua Bulhões de Carvalho, s/nº, Lote 02 – Casa Amarela, 1º Distrito – Pirai/RJ.
- **Classe de Risco:** Médio – Canalização preventiva (segundo Resolução SEDEC 109/93).

1 – Dispositivos preventivos fixos de combate a incêndio

1.1 – Extintores de incêndio

O sistema de proteção por extintores quanto à capacidade, tipicidade e quantidade; deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) a natureza do fogo a extinguir;
- b) a substância utilizada para extinção do fogo;
- c) a classe ocupacional do risco isolado e de sua área;
- d) a quantidade dessa substância e sua correspondente unidade extintora.

A natureza do fogo a extinguir é classificada nas seguintes classes:

- a) Classe “A” ⇒ Fogo em materiais combustíveis comuns, tais como materiais celulósicos (madeira, tecido, algodão, papéis, etc.), onde o efeito do resfriamento pela água é primordial para sua extinção. O extintor indicado para esta classe é o de água com capacidade mínima de 10L (dez litros).
- b) Classe “B” ⇒ Fogo em líquidos inflamáveis, graxa, óleos, vernizes e similares; onde o efeito do abafamento é essencial. Os extintores indicados para esta classe será o de gás carbônico (CO₂) com capacidade mínima de 6 Kg (seis quilogramas), o de pó químico seco (PQS) com capacidade mínima de 4 Kg (quatro quilogramas) e o de espuma (química ou mecânica) com capacidade mínima de 10L (dez litros).
- c) Classe “C” ⇒ Fogo em equipamentos elétricos energizados, onde a extinção deve ser feita com material não condutor de eletricidade. Os extintores indicados para esta classe será o de gás carbônico (CO₂) com capacidade mínima de 6 Kg (seis quilogramas) e o de pó químico seco (PQS) com capacidade mínima de 4 Kg (quatro quilogramas).
- d) Classe “D” ⇒ Fogo em materiais pirofóricos e suas ligas, tais como o magnésio, potássio, alumínio e outros; onde sua extinção deverá ser feita por meios especiais, respeitando a periculosidade do material armazenado.

A quantidade de extintores foi projetada obedecendo a seguinte tabela:

RISCO	ÁREA MÁXIMA A SER PROTEGIDA POR UNIDADE EXTINTORA	DISTÂNCIA MÁXIMA PARA ALCANCE DO OPERADOR
Médio	150 m ²	15 metros

A localização dos extintores deverá atender aos seguintes requisitos:

- A probabilidade de o fogo bloquear o seu acesso deve ser a mínima possível;
- Boa visibilidade, para que os possíveis operadores fiquem familiarizados com a sua localização;
- Deverão ser fixados de maneira nenhuma de que suas partes fiquem acima de 1,60 metros (um metro e sessenta centímetros) do piso;
- Não poderá ser instalado nas escadas e antecâmaras das escadas;
- Quando forem do tipo “sobre-rodas”, deverão sempre ter livre acesso a qualquer ponto da área a proteger;
- Deverão ser sinalizados por círculos ou setas em vermelho e por uma área de 1m² (um metro quadrado) no piso, localizada abaixo do extintor, também pintada em vermelho e, em hipótese alguma, poderá ser ocupada

Obs.: Todos os extintores deverão possuir o selo de certificado do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e serem mantidos e inspecionados de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).



1.2 - Sinalização de Emergência

Projetada de acordo com a norma da ABNT – NBR 13434 partes 1 e 2– Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.

- Dispositivos Preventivos fixos e móveis de combate à incêndio;
- Saídas das edificações;
- PC de luz, força e gás;
- Área de “É PROIBIDO FUMAR”;
- Casa de máquinas de incêndio;
- Casa de máquinas de elevadores;
- Número do pavimento correspondente no interior da escada;
- Acima dos botões de chamada dos elevadores com a inscrição “EM CASO DE INCÊNDIO NÃO USE ELEVADOR, DESÇA PELA ESCADA”.

A sinalização de saída de emergência deve ser instalada dos seguintes modos:



✓ A sinalização das portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo a 10 cm da verga; ou diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura de 1,80 metros medida do piso acabado à base da sinalização;

✓ A sinalização das rotas de saída deve ser instalada de modo que a sua base esteja a 1,80 metros do piso acabado;

✓ A sinalização de identificação dos pavimentos no interior da escada de emergência deve estar a uma altura de 1,80m do piso acabado à base da sinalização, instalada junto à parede, sobre o patamar de acesso de cada pavimento;

A sinalização dos equipamentos de combate à incêndio deve estar a uma altura de 1,80m medida do piso acabado à base da sinalização e imediatamente acima do equipamento sinalizado.


2 – QUANTITATIVO DE MATERIAL INSTALAÇÃO INCÊNDIO LOTE 2:

- Fornecimento de 02 (dois) Extintores de PQS – 06 Kg.
- Fornecimento de 03 (três) Extintores de CO2 – 06 Kg.
- Fornecimento de 03 (três) Extintores de AP – 10 L.
- Fornecimento e instalação 24 (vinte e quatro) Placas de Sinalização de Emergência Fotoluminescentes conforme ABNT NBR – 13.434.



ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI					Orç Nº: 023/2020			
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					Data: 12/08/2020			
Obra: Sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico					Preparado: SMOU			
Local: Rua Bulhões de Carvalho, Nº 249 e 347 - Lote 01 e Lote 02 - Casa Amarela – 1º Distrito - PIRAI – RJ					Prazo: 60 Dias			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR UNIT. S/ BDI	BDI 28,82%	PR UNIT C/ BDI	PRECO TOTAL
	01.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						10.988,29
02.020.0002-A	01.1	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,00	194,21	28,82%	250,18	750,54
02.006.0015-A	01.2	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO EPISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO, EXCL. TRANSP. (VIDE ITEM 04.005.0300),CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	2,00	515,72	28,82%	664,35	1.328,70
04.005.0300-A	01.3	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	105,00	20,87	28,82%	26,88	2.822,40
04.013.0015-A	01.4	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	1,00	56,91	28,82%	73,31	73,31
02.015.0001-A	01.5	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIAS DE AGUA E ESGOTO	UN	1,00	3.017,66	28,82%	3.887,35	3.887,35
02.016.0001-A	01.6	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	1.503,64	28,82%	1.936,99	1.936,99





01.016.0092-A	01.7	LEVANTAMENTO FOTOGRAFICO COM IMPRESSAO COLORIDA	UN	100,00	1,47	28,82%	1,89	189,00
	02.0	LOTE 01						129.089,15
	02.1	SERVIÇOS INICIAIS						985,29
03.001.0001-B	02.1.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/ CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	4,08	47,62	28,82%	61,34	250,27
97635	02.1.2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.AF_12/2017	M2	6,00	14,72	28,82%	18,96	113,76
08.020.0035-A	02.1.3	REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DESTES, COM LIMPEZA DE REJUNTE ADERENTE, SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO	M2	6,00	51,91	28,82%	66,87	401,22
05.001.0002-B	02.1.4	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	0,20	264,86	28,82%	341,19	68,24
94992	02.1.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/	M2	2,00	58,92	28,82%	75,90	151,80
	02.2	CMI E RESERVATORIO P/ INCENDIO						90.834,68
18.029.0045-A	02.2.1	SISTEMA DE PRESSURIZACAO, COM 02 BOMBAS CENTRIFUGAS DE 5HP/220V, TUBULACOES DE SUCCAO, RECALQUE E DISTRIBUICAO COM CONEXOES, PRESSOSTATO, MANOMETRO, TANQUE DE PRESSAO, COMANDO ELETRICO, EXCLUSIVE CASA DE MAQUINA (VIDE ITEM 18.024.0050). FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	14.048,02	28,82%	18.096,66	18.096,66





18.024.0050-A	02.2.2	CASA DE MAQUINA DE INCENDIO, EM ALVENARIA, MEDINDO (1,50X1,50)M, COBERTA C/LAJE DE CONCRETO, PE-DIREITO DE 2,00M, PORTA CORTA-FOGO (0,60X1,80)M, PINTURA, IMPERMEABILIZACAO, LUMINARIA A PROVA DE GASES E BASCULANTE COM VIDRO (0,60X0,60)M, EXTINTOR DE INCENDIO, EXCLUSIVE SISTEMA DE PRESSURIZACAO (VIDE ITENS 18.033.0018,18.033.0019 e 18.033.0020)	UN	1,00	4.233,90	28,82%	5.454,11	5.454,11
15.028.0025-A	02.2.3	COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO, FIBRA DE VIDRO OU SEMELHANTE DE 6.000L, INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA E MADEIRA SERRADA, E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATORIO	UN	1,00	660,56	28,82%	850,93	850,93
COMPOSIÇÃO	02.2.4	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO DE 6.000 L. FORNECIMENTO	UN	1,00	2.790,00	28,82%	3.594,08	3.594,08
15.006.0045-A	02.2.5	INSTALACAO DE INCENDIO (HIDRANTE) EM CAIXA ENTERRADA DE ALVENARIA COM TIJOLO MACICO, PAREDE MEIA VEZ (10CM) MEDINDO 40X30X50CM, REVESTIDA INTERNAMENTE, COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE PECAS COMPREENDENDO: REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE 2.1/2", TAMPÃO CEGO 2.1/2", JUNTA STORZ DE 2.1/2" E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UN	1,00	1.090,96	28,82%	1.405,37	1.405,37
11.013.0070-B	02.2.6	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035, 60KG DE ACO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS (RESERVATORIO)	M3	3,34	1.886,18	28,82%	2.429,78	8.115,47
12.003.0075-B	02.2.7	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DEMEIA VEZ(0,10M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA EMEDIDA PELA	M2	11,00	46,06	28,82%	59,33	652,63





13.001.0025-B	02.2.8	AREA REAL (RESERVATORIO) EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 (RESERVATORIO)	M2	22,00	23,30	28,82%	30,02	660,44
14.002.0211-A	02.2.9	GRADIL COM 1,00M DE ALTURA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº12, MALHA LOSANGO DE 5CM, FIXADA EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO COM DIAMETRO INTERNO DE 2.1/2" NA HORIZONTAL SUPERIOR E DIAMETRO INTERNO DE 2" NA HORIZONTAL INFERIOR E NA VERTICAL, INCLUSIVE PINTURA DOS TUBOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO. (RESERVATORIO)	M2	11,00	256,39	28,82%	330,28	3.633,08
14.002.0082-A	02.2.10	PORTAO DE UMA FOLHA, MEDINDO 1,00X2,00M, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº12, MALHA LOSANGO 5CM, FIXADA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM DIAMETRO INTERNO DE 2" POR BARRA DE 1"X1/8", FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, MONTANTES EM FERRO GALVANIZADO COM DIAMETRO INTERNO DE 2", CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTES), INCLUSIVE PINTURA EXCLUSIVE FECHADURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO (RESERVATORIO)	M2	2,00	535,65	28,82%	690,02	1.380,04
14.007.0328-A	02.2.11	PORTA CADEADO DE 4.1/2", DE FERRO ZINCADO. FORNECIMENTO (RESERVATORIO)	UN	1,00	4,74	28,82%	6,11	6,11
14.007.0324-A	02.2.12	CADEADO DE 50MM, C/DUPLA TRAVA,DISCO DE SEGURANCA ANTI-GAZUA,CORPO DE LATAO MACICO,CILINDRO DE LATAO TREFILADO.FORNECIMENTO (RESERVATORIO)	UN	1,00	38,11	28,82%	49,09	49,09
17.018.0080-A	02.2.13	PINTURA COM TINTA LATEX,CLASSIFICACAO STANDARD (NBR 15079),PARA EXTERIOR,INCLUSIVE LIXAMENTOS,LIMPEZA,UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO (RESERVATORIO)	M2	22,00	12,25	28,82%	15,78	347,16





15.003.0550-A	02.2.14	TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 2.1/2", (65MM) COM COSTURA, PARA INSTALACAO DE INCENDIO ENTERRADA, INCLUSIVE CONEXOES E PROTECAO ANTICORROSIVA. FORNECIMENTO E COLOCACAO (P/ 3 HIDRANTES SIMPLES)	M	102,00	118,86	28,82%	153,12	15.618,24
15.003.0552-A	02.2.15	TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 3", (80MM) COM COSTURA, PARA INSTALACAO DE INCENDIO ENTERRADA, INCLUSIVE CONEXOES E PROTECAO ANTICORROSIVA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	6,00	148,16	28,82%	190,86	1.145,16
17.017.0300-B	02.2.16	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAOS DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO (TUBULACAO AEREA)	M2	20,68	16,12	28,82%	20,77	429,52
11.003.0002-A	02.2.17	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANCAMENTO E ADENSAMENTO (ENVELOPAMENTO)	M3	3,77	400,05	28,82%	515,34	1.942,83
15.006.0012-A	02.2.18	CAIXA DE INCENDIO EXTERNA, PADRAO CBERJ, DE ACO, MEDINDO 70X50X25CM, COMPREENDENDO: 2 LANCES DE 15,00M DE MANGUEIRA DE FIBRA DE POLIESTER PURA, TIPO 2, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BORRACHA VULCANIZADA NO DIAMETRO DE 1.1/2", EMPATADA, COM REGISTRO, ADAPTADOR E ESGUICHO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	803,34	28,82%	1.034,86	3.104,58
15.006.0035-A	02.2.19	HIDRANTE DE COLUNA COMPLETO, PARA LINHA DE 100MM, INCLUSIVE PECAS COMPLEMENTARES ATE O INICIO DA TUBULACAO HORIZONTAL E FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	3,00	5.835,50	28,82%	7.517,29	22.551,87
15.036.0037-A	02.2.20	TUBO DE PVC RIGIDO DE 25MM, SOLDAVEL, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.	M	12,00	7,62	28,82%	9,82	117,84





15.007.0400-A	02.2.21	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALACAO DE ATE 4 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.	UN	1,00	78,72	28,82%	101,41	101,41
15.007.0600-A	02.2.22	FORNECIMENTO E COLOCACAO DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 30AX250V.	UN	1,00	42,90	28,82%	55,26	55,26
15.008.0095-A	02.2.23	FORNECIMENTO E COLOCACAO CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 6MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	270,00	4,38	28,82%	5,64	1.522,80
	02.3	CENTRAL DE GÁS						32.700,96
01.005.0004-A	02.3.1	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUAL ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTACAO MANUAL	M2	1,54	14,00	28,82%	18,03	27,77
11.013.0070-B	02.3.2	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035, 60KG DE ACO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	M3	0,66	1.886,18	28,82%	2.429,78	1.603,65
87497	02.3.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E A. AF_06/2014	M2	7,92	73,90	28,82%	95,20	753,98
13.001.0025-B	02.3.4	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	20,46	23,30	28,82%	30,02	614,21





14.002.0084-A	02.3.5	PORTAO EM ESTRUTURA DE TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 1" E 1. 1/2", COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, FECHAMENTO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº12, MALHA 2", EXCLUSIVE FECHADURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,88	555,19	28,82%	715,20	2.059,78
14.007.0290-A	02.3.6	DOBRADICA 3"X2.1/2", DE FERRO GALVANIZADO, COM PINO DE FERRO E BOLAS DE LATAO. FORNECIMENTO	UN	12,00	2,70	28,82%	3,48	41,76
14.007.0266-A	02.3.7	FERRAGENS PARA PORTAS DE ABRIR, DE FERRO OU ALUMINIO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PECAS: -FECHADURA DE CILINDRO OVALADO PARA MONTANTES ESTREITOS, EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO,- ESPELHO RETANGULAR, EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO OU ROSETA CIRCULAR EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO, - MACANETA TIPO ALAVANCA, EM LATAO, ZAMAK OU ACO ZINCADO, ACABAMENTO CROMADO, EXCLUSIVE DOBRADICA	UN	2,00	101,20	28,82%	130,37	260,74
17.018.0080-A	02.3.8	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICACAO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DEMAIO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	20,46	12,25	28,82%	15,78	322,86
18.033.0015-A	02.3.9	BOTIJAO DE GAS ENGARRAFADO (GLP), CAPACIDADE PARA 45KG. O CUSTO INCLUI O BOTIJAO E O GAS. FORNECIMENTO	UN	4,00	705,55	28,82%	908,89	3.635,56
92690	02.3.10	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,00	45,01	28,82%	57,98	347,88
92700	02.3.11	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4") , INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	27,31	28,82%	35,18	211,08
92701	02.3.12	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4") , INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	26,12	28,82%	33,65	269,20





11.003.0002-A	02.3.13	AF_12/2015 CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANCAMENTO E ADENSAMENTO (ENVELOPAMENTO)	M3	0,03	400,05	28,82%	515,34	15,46
100722	02.3.14	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	M2	0,60	20,94	28,82%	26,97	16,18
85120	02.3.15	MANOMETRO 0 A 300 PSI - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	112,47	28,82%	144,88	579,52
92692	02.3.16	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	11,17	28,82%	14,39	115,12
92694	02.3.17	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	18,03	28,82%	23,23	278,76
COMPOSICAO	02.3.18	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, (1/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	12,31	28,82%	15,86	63,44
92905	02.3.19	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	32,64	28,82%	42,05	252,30
92953	02.3.20	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3/4" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	19,08	28,82%	24,58	98,32
92699	02.3.21	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2") , INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	15,76	28,82%	20,30	81,20
95249	02.3.22	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,00	65,83	28,82%	84,80	339,20





	02.3.23	REGULADOR DE ESTAGIO COM MANOMETRO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	74,16	28,82%	95,53	191,06
	02.3.24	REGULADOR ESTAGIO COM REGISTRO. INCLUSIVE MANGUEIRA FLEXIVEL. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	51,74	28,82%	66,65	266,60
COMPOSICAO	02.3.25	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1/2" X 1/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	19,11	28,82%	24,62	147,72
COMPOSICAO	02.3.26	TE DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3/4" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	22,71	28,82%	29,26	58,52
17.017.0320-A	02.3.27	PINTURA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COR AMARELA (TUBULACAO APARENTE)	M2	0,60	15,87	28,82%	20,44	12,26
18.016.0003-A	02.3.28	COIFA DE ACO INOX AISI 304/444(#20), NAS DIMENSOES 1,00X1,00X0,50M (COCCAO), COM CALHA COLETORA DE GORDURA EM TODO PERIMETRO COM DRENO PLUGADO, SUPORTE DE FIXACAO E BOCAIS FLANGEADOS (FOGAO DE 4 BOCAS). FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	3.624,16	28,82%	4.668,64	9.337,28
18.016.0005-A	02.3.29	FILTROS INERCIAIS 40X50CM DE ACO INOX 304(COIFA DE COCCAO). FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	383,78	28,82%	494,39	988,78
15.005.0275-A	02.3.30	DUTO PARA EXAUSTAO DE COCCAO DE FOGOES, SOLDADO EM CHAPA PRETA, CONFORME ABNT, PINTADOS COM TINTA RESISTENTE AO CALOR, INCLUSIVE SUPORTES PINTADOS, LONAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	38,40	35,57	28,82%	45,82	1.759,49
18.034.0065-A	02.3.31	EXAUSTORES CENTRIFUGOS, TIPO LIMIT LOAD, SIMPLES ASPIRACAO E ACIONAMENTO INDIRETO, FABRICADO EM CHAPA DE ACO CARBONO, 2CV/220V. FORNECIMENTO E	UN	2,00	3.086,20	28,82%	3.975,64	7.951,28





		COLOCACAO						
	02.4	PLACAS E EXTINTORES						4.568,22
18.032.0012-A	02.4.1	EXTINTOR DE INCENDIO, TIPO AGUA-PRESSURIZADA, DE 10L, INCLUSIVE SUPORTE DE PAREDE E CARGA COMPLETA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	107,31	28,82%	138,24	414,72
18.032.0020-A	02.4.2	EXTINTOR DE INCENDIO, TIPO GAS CARBONICO (CO2), DE 4KG, COMPLETO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	366,67	28,82%	472,34	472,34
18.032.0015-A	02.4.3	EXTINTOR DE INCENDIO, TIPO GAS CARBONICO (CO2), DE 6KG, COMPLETO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	374,08	28,82%	481,89	2.409,45
18.032.0030-A	02.4.4	EXTINTOR DE INCENDIO, TIPO QUIMICO, DE 6KG. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	129,97	28,82%	167,43	334,86
05.054.0120-A	02.4.5	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, DE PROIBICAO, EM PVC ANTICHAMA, FORMA CIRCULAR, DIAMETRO APROXIMADO DE 20CM, DE ACORDO COM A NORMA NBR 13434-2. FORNECIMENTO E COLOCACAO (04)	UN	2,00	14,58	28,82%	18,78	37,56
05.054.0100-A	02.4.6	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, PARA SAIDA DE EMERGENCIA, EM PVC ANTICHAMA, DIMENSOES APROXIMADAS DE (10X20)CM, DE ACORDO COM A NORMA NBR 13434-2. FORNECIMENTO E COLOCACAO (12, 13, 14, 16, 17, 04)	UN	26,00	8,45	28,82%	10,89	283,14
05.054.0103-A	02.4.7	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, PARA INDICACAO DE NUMERO DE PAVIMENTOS, EM PVC ANTICHAMA, DIMENSOES APROXIMADAS DE (10X10)CM, DE ACORDO COM A NORMA NBR 13434-2. FORNECIMENTO E COLOCACAO (19)	UN	12,00	12,10	28,82%	15,59	187,08
05.054.0105-A	02.4.8	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME, EM PVC ANTICHAMA, DIMENSOES APROXIMADAS DE (15X15)CM, DE ACORDO COM A NORMA NBR 13434-2. FORNECIMENTO E COLOCACAO (23,25)	UN	11,00	9,01	28,82%	11,61	127,71





17.040.0050-A	02.4.9	PINTURA DE SINALIZACAO PARA EXTINTORES DE INCENDIO, EM QUADRADOS VERMELHOS DE 0,70M X 0,70M E BORDAS AMARELAS DE 0,15M DE LARGURA, CONFORME PROJETO EMOP 2547 (HIDRAULICA/SANITARIA/INCENDIO)	UN	8,00	29,24	28,82%	37,67	301,36
	03.0	LOTE 02						31.130,70
	03.1	CENTRAL DE GÁS						28.331,07
01.005.0004-A	03.1.1	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUAL ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTACAO MANUAL	M2	1,54	14,00	28,82%	18,03	27,77
11.013.0070-B	03.1.2	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035, 60KG DE ACO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	M3	0,66	1.886,18	28,82%	2.429,78	1.603,65
.87497	03.1.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E A. AF_06/2014	M2	7,92	72,72	28,82%	93,68	741,95
13.001.0025-B	03.1.4	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	20,46	23,30	28,82%	30,02	614,21
14.002.0084-A	03.1.5	PORTAO EM ESTRUTURA DE TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 1" E 1. 1/2", COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, FECHAMENTO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº12, MALHA 2", EXCLUSIVE FECHADURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,88	555,19	28,82%	715,20	2.059,78
14.007.0290-A	03.1.6	DOBRADICA 3"X2.1/2", DE FERRO GALVANIZADO, COM PINO DE FERRO E BOLAS DE LATAO. FORNECIMENTO	UN	12,00	2,70	28,82%	3,48	41,76





14.007.0266-A	03.1.7	FERRAGENS PARA PORTAS DE ABRIR, DE FERRO OU ALUMINIO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PECAS: -FECHADURA DE CILINDRO OVALADO PARA MONTANTES ESTREITOS, EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO,- ESPELHO RETANGULAR, EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO OU ROSETA CIRCULAR EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO, - MACANETA TIPO ALAVANCA, EM LATAO, ZAMAK OU ACO ZINCADO, ACABAMENTO CROMADO, EXCLUSIVE DOBRADICA	UN	2,00	101,20	28,82%	130,37	260,74
17.018.0080-A	03.1.8	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICACAO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DEMAIO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	20,46	12,25	28,82%	15,78	322,86
18.033.0015-A	03.1.9	BOTIJAO DE GAS ENGARRAFADO (GLP), CAPACIDADE PARA 45KG. O CUSTO INCLUI O BOTIJAO E O GAS. FORNECIMENTO	UN	4,00	705,55	28,82%	908,89	3.635,56
92690	03.1.10	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,00	45,01	28,82%	57,98	347,88
92700	03.1.11	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4") , INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	27,31	28,82%	35,18	211,08
92701	03.1.12	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4") , INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	26,12	28,82%	33,65	269,20
11.003.0002-A	03.1.13	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANCAMENTO E ADENSAMENTO (ENVELOPAMENTO)	M3	0,03	400,05	28,82%	515,34	15,46
100722	03.1.14	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	M2	0,60	21,18	28,82%	27,28	16,37





85120	03.1.15	MANOMETRO 0 A 300 PSI - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	112,47	28,82%	144,88	579,52
92692	03.1.16	NIPLÉ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	11,17	28,82%	14,39	115,12
92694	03.1.17	NIPLÉ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	18,03	28,82%	23,23	278,76
COMPOSICAO	03.1.18	NIPLÉ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, (1/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	12,31	28,82%	15,86	63,44
92905	03.1.19	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	32,64	28,82%	42,05	252,30
92953	03.1.20	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3/4" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	19,08	28,82%	24,58	98,32
92699	03.1.21	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2") , INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	15,76	28,82%	20,30	81,20
95249	03.1.22	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,00	66,00	28,82%	85,02	340,08
	03.1.23	REGULADOR DE ESTAGIO COM MANOMETRO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	74,16	28,82%	95,53	191,06
	03.1.24	REGULADOR ESTAGIO COM REGISTRO. INCLUSIVE MANGUEIRA FLEXIVEL. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	51,74	28,82%	66,65	266,60
COMPOSICAO	03.1.25	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1/2" X 1/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	19,11	28,82%	24,62	147,72





COMPOSICAO	03.1.26	TE DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3/4" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RAMAIS E SUBRAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	22,71	28,82%	29,26	58,52
17.017.0320-A	03.1.27	PINTURA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COR AMARELA (TUBULACAO APARENTE)	M2	0,60	15,87	28,82%	20,44	12,26
18.016.0003-A	03.1.28	COIFA DE ACO INOX AISI 304/444(#20), NAS DIMENSOES 1,00X1,00X0,50M (COCCAO), COM CALHA COLETORA DE GORDURA EM TODO PERIMETRO COM DRENO PLUGADO, SUPORTE DE FIXACAO E BOCAIS FLANGEADOS (FOGAO DE 4 BOCAS). FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	3.624,16	28,82%	4.668,64	4.668,64
18.016.0005-A	03.1.29	FILTROS INERCIAIS 40X50CM DE ACO INOX 304(COIFA DE COCCAO).FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	383,78	28,82%	494,39	2.966,34
15.005.0275-A	03.1.30	DUTO PARA EXAUSTAO DE COCCAO DE FOGOES, SOLDADO EM CHAPA PRETA, CONFORME ABNT, PINTADOS COM TINTA RESISTENTE AO CALOR, INCLUSIVE SUPORTES PINTADOS, LONAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	2,00	35,57	28,82%	45,82	91,64
18.034.0065-A	03.1.31	EXAUSTORES CENTRIFUGOS, TIPO LIMIT LOAD, SIMPLES ASPIRACAO E ACIONAMENTO INDIRETO, FABRICADO EM CHAPA DE ACO CARBONO, 2CV/220V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	3.086,20	28,82%	3.975,64	7.951,28
	03.2	PLACAS E EXTINTORES						2.799,63
18.032.0012-A	03.2.1	EXTINTOR DE INCENDIO, TIPO AGUA-PRESSURIZADA, DE 10L, INCLUSIVE SUPORTE DE PAREDE E CARGA COMPLETA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	107,31	28,82%	138,24	414,72
18.032.0015-A	03.2.2	EXTINTOR DE INCENDIO, TIPO GAS CARBONICO (CO2), DE 6KG, COMPLETO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	374,08	28,82%	481,89	1.445,67





18.032.0030-A	03.2.3	EXTINTOR DE INCENDIO, TIPO PO QUIMICO, DE 6KG. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	129,97	28,82%	167,43	334,86
05.054.0100-A	03.2.4	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, PARA SAIDA DE EMERGENCIA, EM PVC ANTICHAMA, DIMENSOES APROXIMADAS DE (10X20)CM, DE ACORDO COM A NORMA NBR 13434-2. FORNECIMENTO E COLOCACAO (12, 13, 14, 17)	UN	18,00	8,45	28,82%	10,89	196,02
05.054.0105-A	03.2.5	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME, EM PVC ANTICHAMA, DIMENSOES APROXIMADAS DE (15X15)CM, DE ACORDO COM A NORMA NBR 13434-2. FORNECIMENTO E COLOCACAO (23)	UN	6,00	9,01	28,82%	11,61	69,66
05.054.0120-A	03.2.6	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, DE PROIBICAO, EM PVC ANTICHAMA, FORMA CIRCULAR, DIAMETRO APROXIMADO DE 20CM, DE ACORDO COM A NORMA NBR 13434-2. FORNECIMENTO E COLOCACAO (SINALIZACAO P/ EXTINTOR)	UN	6,00	14,58	28,82%	18,78	112,68
17.040.0050-A	03.2.7	PINTURA DE SINALIZACAO PARA EXTINTORES DE INCENDIO, EM QUADRADOS VERMELHOS DE 0,70M X 0,70M E BORDAS AMARELAS DE 0,15M DE LARGURA, CONFORME PROJETO EMOP 2547 (HIDRAULICA/SANITARIA/INCENDIO)	UN	6,00	29,24	28,82%	37,67	226,02
TOTAL GERAL								171.208,14

Notas:

- 1- Este orçamento foi baseado no sistema de custos unitários da SINAPI E EMOP-RJ, 13ª edição Preços referentes a **Julho 2020**
- 2- Os itens que possuem códigos genéricos, foram considerados preços de mercado
- 3- Fórmulas na coluna Preço Total, para a linha 9 por, exemplo: = **arred(soma(E10*H10);2)** é o modo como são definidos os centavos, método a ser aplicado pelo Licitante em sua planilha.
- 4- Em caso de divergência de informação entre o projeto e a planilha de orçamento, prevalecerão as especificações do projeto.
- 5- Ficará por conta do contratado os projetos complementares necessários para execução da obra
- 6- Os preços contidos nesta planilha estão com **BDI de 28,82%** inclusos.
- 7- Preços com Desoneração





ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Obra: Sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico
Local: Rua Bulhões de Carvalho, Nº 249 e 347 - Lote 01 e Lote 02 - Casa Amarela - 1º Distrito – PIRAI/RJ.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIAS		TOTAL	%
		30	60		
01.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	<u>6.592,97</u>	<u>4.395,32</u>	10.988,29	6,42%
02.0	LOTE 01	<u>64.544,58</u>	<u>64.544,58</u>	129.089,15	75,40%
03.0	LOTE 02	<u>17.121,89</u>	<u>14.008,82</u>	31.130,70	18,18%
	TOTAL	88.259,43	82.948,71	171.208,14	100,00%
	%	51,55%	48,45%		
	TOTAL ACUMULADO	88.259,43	171.208,14		
	% ACUMULADO	51,55%	100,00%		





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de empreitada por preço global para Contratação de empresa especializada para efetuar Serviço de Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico, na Rua Bulhões de Carvalho, nº. 249 e 347 / Lote 01 e 02 – Bairro Casa Amarela – Piraí/RJ, que fazem entre si o Município de Piraí, através da Secretaria de Saúde e a Empresa _____.

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP/MG, CPF: 946.477.557-20, com domicílio especial à Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade Nº. _____ expedida pelo _____, CPF: _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. 03303/2020 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Nº. 8.666/93, e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, na forma deste Contrato, pelo regime de empreitada por preço global, a Contratação de empresa especializada para efetuar Serviço de Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico, na Rua Bulhões de Carvalho, nº. 249 e 347 / Lote 01 e 02 – Bairro Casa Amarela – Piraí/RJ, conforme Edital de Tomada de Preços nº. 002/2020 que, com seus Anexos e a Proposta Comercial, fazem parte integrante deste Contrato e ficarão anexados ao Processo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

- a) Edital de Licitação e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Cronograma Físico-Financeiro e Desembolso Máximo;
- d) Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ _____, _____ (_____), preço, este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço ajustado inclui todos os custos de materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, execução dos serviços, mão de obra, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho, seguros, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução da obra, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, em parcelas, conforme o cronograma físico-financeiro, servindo como base a planilha orçamentária e, de acordo com os serviços efetivamente





realizados. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal para cada parcela, a qual será devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, comprovando assim a execução dos serviços correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado à Contratada, pela Secretaria Municipal de Saúde em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após o adimplemento de cada parcela do objeto contratado, e mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que corretamente preenchidas, cujo prazo será contado a partir da data do atestado da nota pela fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por ocasião dos pagamentos das referidas notas fiscais, a Secretaria Municipal de Saúde efetuará as retenções de INSS e o ISS quando devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os dados da CONTRATANTE, a serem preenchidos nas notas fiscais, serão os abaixo discriminados:

RAZÃO SOCIAL: Município de Pirai

ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Pirai/RJ.

CNPJ: 29.141.322/0001-32 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

PARÁGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ter todos os seus campos corretamente preenchidos, devendo a licitante contratada detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão de obra, equipamento e material utilizado, separadamente.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a liberação dos pagamentos, previsto no Cronograma Físico-financeiro da obra, a licitante contratada deverá apresentar:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e dívida Ativa da União) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A Nota Fiscal, **irregularmente** preenchida, será devolvida, pela Secretaria de Saúde, à licitante contratada, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida. A devolução da Nota Fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não ocorrendo o pagamento no prazo de vencimento acima mencionado, o valor da fatura, será compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a Secretaria Municipal de Saúde antecipe o pagamento dentro do prazo estabelecido, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratados não sofrerão reajustes, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº 9.069 de 29 de junho de 1995 e legislação suplementar.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do quinto dia do recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante.





PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a dar início à obra em até 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Serviço”, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, quando da assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos para a execução dos serviços e entrega da obra estipulados no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, poderão ser prorrogados, a exclusivo critério da CONTRATANTE, desde que ocorram alterações do projeto ou especificações determinadas por esta, ou por motivo de força maior, e sejam plenamente justificados, não sendo neste caso, considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entende-se por motivo de força maior: Greve (não incluída aquela na própria CONTRATADA), calamidade pública, chuvas intensas e suas conseqüências, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter no local da obra, engenheiro habilitado, que assumirá perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à CONTRATADA a manutenção de um “Diário de Serviços” no local que deverá ficar à disposição da fiscalização para a anotação de todas as ocorrências e instruções necessárias a execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA providenciará, antes do início dos serviços, o recolhimento da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), conforme determina a Lei Federal Nº. 6.496/1977 relativa a execução dos serviços, definindo os responsáveis técnicos dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA responderá pela segurança das instalações, material e pessoal envolvidos com a obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhista em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitos pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços objeto desta licitação ficará condicionado a sua aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e pela fiscalização da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Pirai.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.





PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne a obra contratada, à execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei Nº. 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em Processo Administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por atraso injustificado, ou negligência na execução da obra, ou ainda, pelo não cumprimento de qualquer determinação da fiscalização no prazo por ela estabelecido, será aplicada à CONTRATADA multas moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratual, por dia de atraso na conclusão da obra e, por dia que exceder o prazo estabelecido pela fiscalização para o atendimento de suas determinações, independentemente do previsto na Cláusula 14ª deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa prevista no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da CONTRATANTE, o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do presente Contrato, consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Pirai, correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela segurança, idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.





PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, resultantes da execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA, manterá durante toda a execução do Contrato às condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Nº. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Nº. 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF _____

CPF _____

